

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIOMATERIAIS

RESOLUÇÃO PPGBIOMAT No. 10/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os critérios para o formato de apresentação da parte escrita e da defesa das Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais da Universidade Federal de Lavras.

Esta Resolução substitui a Resolução nº05/2018 – PPGBIOMAT.

O Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Biomateriais da Universidade Federal de Lavras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento interno, e considerando a necessidade de normatização da apresentação da parte escrita e da defesa das Dissertações e Teses;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as Dissertações e Teses devem ser escritas em formato de artigos.

Art. 2º Não será permitido apenas a entrega dos artigos, sendo obrigatório a separação por partes, sendo a primeira parte referente ao resumo geral, à introdução geral contendo a descrição dos objetivos, o referencial teórico e uma conclusão sobre o referencial teórico, indicando as lacunas de conhecimento sobre o tema do trabalho. A segunda parte será composta de um artigo ou mais, a critério do autor e orientador. A terceira parte será composta pela conclusão da Dissertação ou Tese. Essa divisão consta no Manual de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos: TCCs, Monografias, Dissertações e Teses da Universidade Federal de Lavras.

Art. 3º A formatação das Dissertações e Teses devem respeitar o contido no Manual de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos: TCCs, Monografias, Dissertações e Teses da Universidade Federal de Lavras.

Art. 4º Os(As) discentes de Mestrado e Doutorado somente poderão defender sua Dissertação ou Tese após terem cumprido as exigências do Regulamento Geral dos PPGSS da UFLA.

Art. 5º Após a conclusão das demais exigências do curso, será exigida para obtenção dos títulos de Mestre ou de Doutor respectivamente, a defesa de Dissertação ou de Tese, seguindo o disposto no Regulamento Geral dos PPGSS, a marcação da defesa via formulário específico conforme procedimentos da secretaria integrada de pós-graduação, e enviando o trabalho escrito para a banca com antecedência de pelo menos 30 dias da data da defesa.

§1º Para os(as) discentes de Mestrado e os(as) discentes de Doutorado que não tenham cumprido o componente curricular Pesquisa Orientada, será exigido a publicação de um artigo científico, sendo que este deverá ter sido publicado durante o período de pós-graduação do(a) discente sendo necessário a participação do(a) orientador(a), que avaliará o cumprimento deste critério. Não haverá exigências com relação a ordem de autoria e que tenha classificação no Qualis/CAPES ou fator de impacto.

§2º A Dissertação ou Tese será defendida perante uma banca examinadora constituída, respectivamente, por no mínimo, 3 (três) e 5 (cinco) membros efetivos com título de doutor, sob a presidência do(a) orientador(a) ou membro do comitê de orientação, caso necessário segundo as normas prescritas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

§3º As bancas examinadoras de Dissertação e Tese deverão contar, com a participação mínima de 1 (um) membro vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa, e no caso de Tese outro membro vinculado a outro Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* da UFLA. A banca examinadora não deverá ser majoritariamente composta pelo comitê de orientação.

§4º Por ocasião da constituição da banca examinadora de Dissertação ou Tese deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos um(a) externo(a) à Instituição e que não participe do PPGBiomat.

§5º Doutores(as) egressos(as) do PPGBiomat, com menos de 3 (três) anos desde a defesa da Tese, não poderão participar das bancas de defesa de Dissertação e Tese.

§6º Quando não se tratar de segredo industrial que deva ser protegido, a defesa de Dissertação e de Tese será pública, iniciando-se pela apresentação de um seminário versando sobre o tema da defesa, seguida por uma avaliação oral do(a) candidato(a), sem direito a manifestação do público. O(A) discente deverá entregar obrigatoriamente o trabalho escrito para a banca.

§7º O PPGBiomat encoraja e recomenda aos membros das bancas que deem amplo tempo e oportunidade para que o(a) discente se expresse e exponha seus argumentos ao longo da defesa.

§8º A nota da avaliação dos(as) discentes será composta pela média aritmética de todos os membros da banca. Sendo a nota de cada avaliador composta pelos pesos de: 40% referente ao(s) documento(s) escrito(s); 20% referente a apresentação oral e 40% referente a arguição.

§9º Se média aritmética das notas dos membros da banca for inferior a 6,0 (seis), a banca examinadora considera a Dissertação ou Tese insatisfatória, sendo esta qualificada como Reprovada.

§10º O(A) discente reprovado(a) pela primeira vez na defesa de Dissertação ou de Tese poderá submeter-se a nova defesa em até 60 (sessenta) dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido no regulamento do PPGBiomat.

§11º As defesas presenciais de Dissertação e de Tese poderão ser substituídas por defesas e avaliação por meio de videoconferência ou realizadas de forma mista (presencial e por videoconferência).

Art. 6º Os casos especiais devem ser enviados para análise do Colegiado, acompanhado de parecer do(a) orientador(a).

Art. 7º A presente resolução entra em vigor no momento de sua aprovação.

GUSTAVO HENRIQUE DENZIN TONOLI
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais -
PPGBiomat/UFLA